



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - SRP**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**1.0 - PREÂMBULO**

**1.1** – O Município de Propriá, Estado de Sergipe, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 613/2012, o Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2014, que regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**1.2** - Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **09h00min (nove horas) do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2019 (dois mil e dezenove)**, na Prefeitura Municipal de Propriá, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

**1.3** – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Propriá, Setor de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.

**1.4** – O interessado poderá acessar também o Edital por meio do site: <https://agportal.agapesistemas.com.br/PortalLicitacao/>, em caso de dúvidas ou dificuldade de acesso, solicitar o edital através do e-mail: [licitacao@propria.se.gov.br](mailto:licitacao@propria.se.gov.br), ou ainda entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (79) 3322-4308.



ESTADO DE SERGIPE  
PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

## **2.0 – OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material de Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Prefeitura Municipal;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- SMTT;

## **3.0 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1 – GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o Município de Propriá, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, por intermédio de sua Prefeitura.

**3.2 – PARTICIPANTES:** Os Órgãos Participantes são: Fundo Municipal de Assistência Social com CNPJ nº 14.552.796/0001-08, Fundo Municipal de Saúde com CNPJ nº 11.478.938/0001-38 e SMTT com CNPJ 18.255.486/0001-74.

## **4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado do certame e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de **Certidão** expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, ou através de **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do §2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015;

**4.2** – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

**4.3** - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**4.3.1** - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

**4.3.2** - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

**4.3.3** - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

**4.3.4** - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**3.3.5** - que tenham como sócios servidores públicos do Município.

## **5.0 – CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

**5.1.1** – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**5.2** - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

**5.2.1** - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

**5.2.2** - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

**5.3** - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

**5.4** - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

**5.6** - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10º do Decreto Municipal nº 053/2014. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

**6.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

**6.1.1** – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

**6.2** - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

**6.3** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

**6.4** – As propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em dois envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 09/2019-SRP</b>
<b>ENVELOPE 01</b> <b>PROPOSTA</b>
LICITANTE: _____.

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº 09/2019-SRP</b>
<b>ENVELOPE 02</b> <b>HABILITAÇÃO</b>
LICITANTE: _____.

**7.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1** – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

**8.0 - PROPOSTA**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:

**8.1.1** - Fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**8.1.2** – Qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

**8.1.3** - Marca e descrição completa do produto ofertado.

**8.1.4** - Preço unitário e total do item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**8.1.5** - Prazo de entrega não superior a **03 (três) dias**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

**8.1.6** - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

**8.1.7** – Condições de pagamento, parcelado conforme entrega.

**8.1.8** – Locais de entrega: Almoxarifado Municipal e Almoxarifado dos órgãos participantes.

**8.2** - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

**8.2.1** - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

**8.2.2** - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

**8.2.3** - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

**8.3** - O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

## **9.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

**9.2** – Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**9.4** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

## **10.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** – Serão desclassificadas:

**10.1.1** – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

**10.1.2** – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

**10.1.3** – As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.

**10.2** – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**10.3** – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

**10.3.1** – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

**10.4** – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.5** – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**11.2** – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes o Pregoeiro promoverá sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

## **12.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**12.1** - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**12.1.1** - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**12.1.2** - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

**12.1.3** - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**12.1.4** – Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

**12.1.5** – Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**12.1.5.1** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

**12.1.5.2** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**12.1.5.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**12.1.5.4** - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**12.1.6** - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**12.1.7** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**12.1.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**12.1.9** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**12.1.10** - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**12.1.11** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**12.1.12** - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.

**12.1.13** – O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

### **13.0 – HABILITAÇÃO**

**13.1** - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

#### **13.2 – Habilitação Jurídica:**

**13.2.1** – Registro comercial no caso de empresa individual;

**13.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**13.2.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.2.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**13.3.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.3.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

**13.3.4** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**13.3.5** – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**13.4** - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

**13.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.7** – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.8** - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilidade Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

**13.9 – Qualificação Técnica:**

**13.9.1** – Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

**13.10 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.10.2** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**13.11 – Outros Elementos:**

**13.11.1** – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do **Anexo IV**.

**13.12** – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 13.6 deste edital.

**13.13** – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

**13.14** – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

**14.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 11 do Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2016, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**14.1.1** - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 01 (um) dia útil, conforme Art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2014, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**14.1.2** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.2** – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

**14.3** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados ao Pregoeiro via e-mail [licitacao@propria.se.gov.br](mailto:licitacao@propria.se.gov.br) até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

**15.0 - RECURSOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**15.1** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**15.1.2** - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

**15.1.3** – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.1.4** - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 07:00h às 13:00h, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

**15.1.4.1** - quanto a sua interposição, o prazo de 03 (três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

**15.1.4.2** - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

**15.1.4.3** - a legitimidade e o interesse recursais;

**15.1.4.4** - a fundamentação.

**15.1.5** – Findo o prazo para contrarrazões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03 (três) dias. O Prefeito Municipal terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

## **16.0 – PROPOSTA REFORMULADA**

**16.1** – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 01(um) dia útil para apresentação da Proposta Reformulada original.

**16.2** – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

## **17.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito Municipal, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**17.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

**18.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**18.1** - Homologado o resultado da licitação, o Município (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**18.2** - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**18.3** – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.4** – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

**18.5** – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**18.6** – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**18.6.1** – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

**18.6.2** – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

**18.7** – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 18.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**18.8** – O registro a que se refere o item 18.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

**19.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**17.2** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**18.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**18.1** – O Órgão Gerenciador será o Município de Propriá, CNPJ nº 13.117.320/0001-78 único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

**19.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**19.1.1** – A pedido, quando:

**19.1.1.1** – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**19.1.1.2** – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**19.1.2** – Por iniciativa do Órgão, quando:

**19.1.2.1** – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.1.2.2** – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**19.1.2.3** – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

**19.1.2.4** – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.1.1.5** – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**19.1.1.6** – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**19.1.1.7** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**20.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**20.1** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.2** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**20.3** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

**20.4** – As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**20.5** – A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**20.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoradora não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**20.6.1** – liberar a Fornecedoradora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**20.6.2** – convocar as demais Fornecedoradoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

**20.7** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **21.0 - CONTRATAÇÃO**

**21.1** – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## **22.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**22.1** – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

## **23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

**232.1.1** – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

**23.1.2** – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

**23.1.3** – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

**23.1.4** – Apresentar documentação falsa.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**23.1.5** – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

**23.1.6** – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

**23.1.7** – Não mantiver a proposta.

**23.1.8** – Comportar-se de modo inidôneo.

**23.1.9** – Fizer declaração falsa.

**23.1.10** – Cometer fraude fiscal.

**23.2** – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

**23.2.1** – Advertência.

**23.2.2** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

**23.2.3** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

**23.2.4** – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.

**23.2.5** – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

**23.3** – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**23.4** – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**23.5** – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **24.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**24.1** – O Município de Propriá será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

**24.2** – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

**24.3** – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**24.4** – As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado Municipal e Almoxarifado dos Órgãos Participantes.

**24.5** – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de **03 (três) dias**, contado dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

**24.6** – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**24.7** – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

**24.8** – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

## **25.0 - PAGAMENTO**

**25.1** - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**25.1.1** – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**25.1.2** - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

**25.2** – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

**25.3** - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**25.3.1** - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

**25.3.2** - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**25.3.3** - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

**25.3.4** - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**25.3.5** - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

### **26.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**26.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 080 de 27 de junho de 2016.

### **27.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**27.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Propriá para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### **28.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1** - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**28.2** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**28.3** - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**28.4** - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h, na Prefeitura Municipal de Propriá, ou pelo telefone e e-mail indicados no preâmbulo deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**28.4.1** – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através do telefone indicado no topo.

**28.5** - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

**28.6** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

**28.7** – Constitui Anexos deste Edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores; e

V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Propriá/SE, 10 de maio de 2019.

---

**Cristian Magno Gomes da Silva**  
**Pregoeiro**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial.

**OBJETO:** Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material de Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Prefeitura Municipal;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- SMTT;

**1.0 - OBJETIVO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material de Expediente, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

**2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas do Município de Propriá, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e SMTT, no que se refere ao fornecimento de Material de Expediente.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, como também para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

**3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 613/2012, Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2016 e Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016.

#### **4.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

4.1 – A Prefeitura de Propriá será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 – As entregas dos materiais acontecerão no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Propriá, sito à Travessa Sete de Setembro, nº 37 – Bairro Centro - Propriá/SE, quando se tratar das solicitações da Prefeitura Municipal e SMTT.

4.4.1 - As entregas dos materiais acontecerão no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Elmiro Costa, nº S/N – Bairro Fernandes - Propriá/SE, quando se tratar das solicitações do Fundo Municipal de Saúde.

4.4.2 - As entregas dos materiais acontecerão no Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, sito à Av. Graccho Cardoso, S/N – Bairro Centro - Propriá/SE, quando se tratar das solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.5 – As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de **03 (três) dias**, contado do recebimento das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente, no horário das 07:00 às 13:00 horas;

4.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

4.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

4.9 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.9.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

4.9.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.10 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.11 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.11.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.11.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.11.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

4.11.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

## **5.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
01	Álcool 92,8°; 1.000 ml, <b>caixa com 12 unidades.</b>	CX	<b>65</b>
02	Alfinete colorido, cabeça redonda em plástico, cores variadas, <b>caixa com 50 unidades.</b>	CX	<b>40</b>
03	Algodão crú, sem fibras, tipo hidrófobo, <b>embalagem pesando 500 gramas.</b>	EMB	<b>105</b>
04	Almofada para carimbo n.º 3, cores diversas, tamanho aproximado 8,5 x 12,5 cm; confeccionada em estojo plástico rígido, almofada de feltro recoberta com tecido de alta duração.	UND	<b>57</b>
05	Apagador para quadro branco, tamanho aproximado: 15x06cm	UND	<b>94</b>
06	Apontador de lápis com depósito, tipo escolar, tipo tubo com um furo, cores variadas, 1.ª qualidade, tamanho único, material resistente, lâmina de aço inoxidável;	UND	<b>2905</b>
07	Araldite. Cola epóxi de secagem rápida, ; Seca em cerca de 10 min. Unidade pesando 23g.	UND	<b>71</b>
08	Areia brilhante (purpurina), <b>conteúdo de 1kg.</b>	KG	<b>75</b>
09	Balão de látex, cores diversas, nº 07, liso, <b>pacote com 50 unidades.</b>	PCT	<b>380</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

10	Balão Decoração Festa Junina Grande material plástico	UND	200
11	Bandeira Junina Plástica Pacotes Com 10 Metros Cada	PCT	2000
12	Barbante em algodão cru 4/8 (8 fios); <b>Rolo pesando 250 gramas.</b>	ROLO	130
13	Bastão fino para cola quente; Diâmetro de cerca de 7,5mmx30cm	UND	1800
14	Bastão grosso para cola quente; Cerca de 11mmx30cm	UND	1400
15	Bateria alcalina 9v.	UND	102
16	Bloco para anotação com ou sem pauta, medindo aproximadamente 140mmx190mm; com 50 folhas; <b>Pacote com 10 unidades;</b> Em papel branco, superfície lisa que aceite escrituração de tinta sem borrar	PCT	400
17	Bobina para máquina de calcular 57mmx30m;	UND	30
18	Bola de isopor nº 35.	UND	550
19	Bola de isopor nº 50.	UND	550
20	Bola de isopor nº 70.	UND	550
21	Borracha bicolor azul/vermelho, macia, aplicação: lápis, caneta e lápis de cor.	UND	3110
22	Borracha escolar em formato de ponteira, látex, macia, de cor branca, aplicação: apagar lápis.	UND	1830
23	Caderneta capa dura para anotações, pautada, 50 folhas; encadernação arame, Aproximadamente 10x15cm	UND	65
24	Caderno tipo brochura pequeno, capa fina, 96 folhas, pautadas, medindo cerca de 202x140mm (LxA) de 1ª qualidade;	UND	2500
25	Caderno de caligrafia pequeno, com 48 folhas, cerca de 202X148MM; capa simples; não reciclado	UND	500
26	Caderno de desenho 48 folhas tamanho aproximado 202x148mm; não reciclado.	UND	500
27	Caderno com espiral grande; tamanho aproximado 29x21cm; 100 folhas	UND	1100
28	Caixa para arquivo morto em plástico polionda, desmontável, impermeável, medindo aproximadamente 36x13x24cm, cor a ser definida pelo solicitante.	UND	650
29	Caixa organizadora plástica, com tampa (transparente); 60 litros	UND	45
30	Calculadora portátil de mesa (comum), 12 dígitos, com visor grande e inclinado, fácil manuseio, Bateria: pilha AA mais solar, cálculos simples.	UND	135
31	Caneta Esferográfica na cor AZUL, traço médio, escrita contínua e sem borrões, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Produto com certificação do INMETRO e que atenda todas as normas da ABNT.	UND	5200



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

32	Caneta Esferográfica na cor PRETA, traço médio, escrita contínua e sem borrões, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Marca impressa no corpo da mesma. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Produto com certificação do INMETRO e que atenda todas as normas da ABNT.	UND	2600
33	Caneta Esferográfica na cor VERMELHA, traço médio, escrita contínua e sem borrões, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Marca impressa no corpo da mesma. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Produto com certificação do INMETRO e que atenda todas as normas da ABNT.	UND	780
34	Capa de proteção de crachá vertical incolor, com presilha de plástico resistente.	UND	450
35	Cartolina 180g/m <sup>2</sup> , cores diversas, com aproximadamente 680mm x 500mm	UND	1100
36	Cavalete flipchart em madeira, moldura em madeira maciça, ferragens espaciais niqueladas, suporte de apoio de tela em madeira, altura total do produto 1.70m, chapa de Duratex (local onde fica a folha 90x60 cm).	UND	35
37	CD-RW, virgem regravável, capacidade para armazenagem de 700 MB, de dados ou 80 minutos de áudio no mínimo.	UND	810
38	Clips niquelado para papel n.º 2/0, caixa com 100 unidades.	CX	460
39	Clips niquelado para papel n.º 3/0, caixa com 50 unidades.	CX	445
40	Clips niquelado para papel n.º 4/0, caixa com 25 unidades.	CX	445
41	Clips niquelado para papel n.º 6/0, caixa com 50 unidades.	CX	360
42	Clips niquelado para papel n.º 8/0 caixa com 40 unidades.	CX	290
43	Cola Branca, Uso Escolar E Doméstico, Lavável, Atóxica, conteúdo: 1KG	KG	132
44	Cola branca, uso escolar e doméstico, lavável, atóxica, em frascos de 40g com tampa giratória.	Frasco	620
45	Cola a base de cianoacrilato de forte e rápida adesão, bisnaga de 5g.	Bisnaga	60
46	Cola em bastão, tubo com aproximadamente 20g	Tubo	360
47	Cola glitter, bisnaga com cerca de 30 g	Bisnaga	600
48	Cola para isopor, frasco contendo 90g.	Frasco	600
49	Cordão para crachá, com argola e "jacaré", Poliéster simples, macio, que não desbote, cores diversas, medindo 15mmx84cm	UNID	580
50	Corretivo líquido para erros mecanográficos e manuais, base de água, secagem rápida, atóxico, inodoro, aquoso, em frasco de 18ml.	UNID	300



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

51	DVD-RW 4.7Gb, 120min, virgem.	UNID	295
52	Elástico n.º 18, pacote com 100g	PCTE	235
53	Envelope ofício branco, com aprox. 114mm x 229mm, no mínimo 63g	UND	4250
54	Envelope tipo saco branco 20 x 28	UND	1300
55	Envelope tipo saco branco 26 x 36	UND	1770
56	Envelope tipo saco, ouro, 20 x 28	UND	950
57	Envelope tipo saco, ouro, 26 x 36	UND	1920
58	Envelope para convite 15x21	UND	2170
59	Extrator de grampo metálico, em aço cromado, tipo espátula, medindo aprox. 15cm	UND	180
60	Estilete Estreito com 9mm.	UND	308
61	Estilete Largo com 18mm.	UND	243
62	EVA dimensão aproximada da folha: 45x56x2mm, cores variadas;	FOLHA	1700
63	EVA dimensão aproximada da folha: 45x56x2mm, cores variadas COM GLITER	FOLHA	300
64	Fichário de mesa, medindo 6x9 em acrílico, na cor fumê	UND	88
65	Fita adesiva transparente 19mm x 50m; <b>rolo com 50m</b>	ROLO	440
66	Fita adesiva transparente 48X50; comprimento 50m	UND	560
67	Fita crepe 19mmX50m; comprimento 50m	UND	300
68	Fita crepe 50mmx50m	UND	320
69	Fita adesiva tipo Durex, pequeno, 12mm x 30m.	UND	290
70	Fita adesiva tipo Durex, grande 12mm x 40m.	UND	190
71	Fita adesiva fosca 50mm x 50m	UND	180
72	Fita de sinalização; 70mmx200m; não adesivada; com cores em diagonal em preto e amarelo,	UND	205
73	Folha de isopor 10mmx1mx0,5m (CXLXE)	UND	350
74	Folha de isopor 15mmx1mx0,5m (CXLXE)	UND	300
75	Folha de isopor 20mmx1mx0,5m (CXLXE)	UND	300
76	Giz de cera para desenho e pintura, fabricado com ceras e pigmentos de alta qualidade em cores variadas, formato anatômico, atóxico, tamanho grande, <b>caixa com 12 unidades.</b>	CAIXA	1600
77	Grampeador de mesa metálico <b>GRANDE</b> , para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 50 folhas, com aproximadamente 200mm x 55mm x 45mm	UND	200
78	Grampeador de mesa metálico <b>PEQUENO</b> para grampo 26/6, com capacidade para grampear até 10 folhas, aprox.120mm x 50mm x 40mm	UND	140
79	Grampeador de mesa metálico <b>MÉDIO</b> para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 30 folhas, com aprox. 150mm x 70mm	UND	195
80	Grampeador semi industrial, cap. p/100 fls. Est. Met. Base de borracha, utiliza grampos 23/6, 23/8 e 23/10, cor preto e metal e excelente durabilidade	UND	32
81	Grampo, tamanho 9/10 - 23/10, niquelado, <b>caixa com 5.000 grampos.</b>	CX.	30



ESTADO DE SERGIPE  
PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

82	Grampo galvanizado 23/8 para grampeador semi-industrial, <b>caixa com 1000 grampos</b>	CX.	115
83	Grampo cobreado 26/6 para grampeador, <b>caixa com 5000 unidades</b>	CX.	405
84	Lápis de cor grande, em madeira de alta qualidade, com <b>caixa 12 unidades</b>	CX.	1500
85	Lápis grafite nº2, corpo cilíndrico em madeira.	UND.	4750
86	Lápis hidrocor grande, com ponta fina, <b>caixa com 12 unidades.</b>	CX	1403
87	Livro de ata, capa dura, com 50 folhas.	UND.	125
88	Livro de ata, capa dura, com 100 folhas.	UND.	180
89	Livro de ponto, capa dura, com 100 folhas	UND	55
90	Livro de protocolo, capa dura, com 100 folhas.	UND	155
91	Marcador permanente para CD/DVD com espessura de ponta de 1mm, cores diversas.	UND	175
92	Marcador p/ quadro branco, tinta a base de álcool, cores diversas.	UND.	735
93	Marca texto fluorescente, cor amarela ou verde, ponta chanfrada com no mínimo 4mm.	UND.	560
94	Massa de modelar a base de cera, <b>embalagem c/12 cores</b> , medindo: 80x180x20mm; pote 180gramas	EMB	1250
95	Molhador de dedos em pasta, embalagem com no mínimo 12g	UND.	95
96	Organizador de escritório em acrílico cristal, com no mínimo 3 divisórias	UND.	110
97	Palito de churrasco, <b>pacote com 50 unidades</b>	PCT.	210
98	Palito de dente; <b>caixa com 100 unidades</b>	CX.	50
99	Palito de picolé; <b>pacote com 100 unidades</b>	PCT	220
100	Papel A-4 branco, 75g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas.	RESMA	3150
101	Papel camurça 40cm x 60cm cores diversas.	UND.	650
102	Papel carbono 1 face, tamanho A-4; <b>caixa com 100 unidades</b>	CAIXA	26
103	Papel contato transparente, <b>rolo com aprox. 45cm x 2m</b>	ROLO	90
104	Papel couchê branco; brilhante, tamanho A4; 180g; <b>Pacote com 50 folhas.</b>	PACOTE	135
105	Papel crepom cores diversas, com aprox. 200x48 cm.	UND	750
106	Papel laminado com <b>aprox. 49cm x 59cm</b> , cores diversas.	UND.	410
107	Papel Lembrete adesivo, <b>unidade do bloco com 100 folhas</b>	UND.	362
108	Papel madeira com <b>aprox. 66x96</b> , 80g/m <sup>2</sup>	FOLHA	500
109	Papel de seda com <b>aprox. 45cm x 60cm</b> , cores diversas.	UND.	520
110	Papel sulfite reciclado A4, 75g. Pacote com 500 folhas	PCT	60
111	Papel vergê, cor branco; tamanho A4; gramatura 180g. <b>Caixa com 50 folhas</b>	CAIXA	214
112	Pasta aba de plástico com elástico, ofício.	UND.	1230



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

113	Pasta aba de plástico com elástico, tamanho ofício; lombada de 20mm.	UND.	<b>680</b>
114	Pasta aba de plástico com elástico, tamanho ofício; lombada de 30mm.	UND.	<b>430</b>
115	Pasta aba de plástico com elástico, tamanho ofício; lombada de 40mm	UND.	<b>340</b>
116	Pasta catálogo com 100 plásticos com 4 parafusos	UND.	<b>80</b>
117	Pasta classificadora A-Z, dorso largo, tamanho ofício, fabricado com material de alta qualidade, em material cartão 2mm, coberto com papel monolúcido. Lombada (cm): 8,0, Mecanismo e Compressor Niquelados.	UND.	<b>1350</b>
118	Pasta classificadora de papelão plastificado com presilha, cores diversas, tamanho ofício, 480g/m <sup>2</sup>	UND	<b>780</b>
119	Pasta classificadora de plástico dobrada com grampo em plástico (sem elástico).	UND	<b>450</b>
120	Pasta classificadora de papelão, com elástico 230X360 mm	UND	<b>450</b>
121	Pasta Classificadora sanfonada A-Z com 31 divisórias.	UND	<b>170</b>
122	Pasta suspensa com prendedor plástico para arquivo; material: papel cartão <b>com no mínimo 350g; dimensão: 235x360mm</b>	UND	<b>1180</b>
123	Percevejo latonado, <b>caixa com 100 unidades.</b>	CX	<b>85</b>
1241	Perfurador de papel em metal, 2 furos, <b>capacidade para furar entre 18 e 20 folhas.</b>	UND	<b>83</b>
125	Perfurador de papel em metal com guia plástico, 2 furos, <b>capacidade para furar 100 folhas.</b>	UND	<b>54</b>
126	Pen drive de 16GB	UNID	<b>64</b>
127	Pilha alcalina tamanho "AA", <b>embalagem com 4 unidades.</b>	EMB	<b>360</b>
128	Pilha alcalina tamanho "AAA" - palito, <b>embalagem com 4unidades.</b>	EMB	<b>183</b>
129	Pincel Atômico na cor azul.	UND	<b>320</b>
130	Pincel Atômico na cor preta.	UND	<b>320</b>
131	Pincel Atômico na cor vermelha.	UND	<b>320</b>
132	Pincel escolar nº 06 - ponta chata; cabo longo.	UND	<b>220</b>
133	Pincel escolar nº 12 - ponta chata; cabo longo.	UND	<b>120</b>
134	Pincel escolar nº 20 - ponta chata; cabo longo.	UND	<b>170</b>
135	Pistola mínimo 40w para cola quente, bivolt. (bastão 7/8mm)	UND	<b>110</b>
136	Pistola mínimo 40w para cola quente, bivolt (bastão 11/12mm)	UND	<b>130</b>
137	Porta lápis, cliques e lembretes de acrílico	UND	<b>130</b>
138	Prancheta em poliestireno, aproximadamente 34cm x 24cm.	UND	<b>220</b>
139	Prancheta tamanho ofício em madeira prensada.	UND	<b>195</b>
140	Quadro de avisos 90x60, cortiça dupla face, com moldura em madeira.	UND	<b>41</b>
141	Régua plástica transparente, medindo 30cm	UND	<b>1115</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

142	Régua plástica transparente, medindo 50cm	UND	<b>185</b>
143	Tecido TNT liso, cores diversas, com aprox. 1,40m de largura	METRO	<b>900</b>
144	Tela pra pintura, medindo 20x30 cm	UND	<b>105</b>
145	Tesoura escolar, sem ponta, inoxidável, cabo plástico, tamanho 12/13cm.	UND	<b>265</b>
146	Tesoura multiuso com aproximadamente 15 cm.	UND	<b>260</b>
147	Tinta Guache, solúvel em água, não tóxico <b>caixa com 6 unidades de 15 ml</b> cada, diversas cores.	CAIXA	<b>270</b>
148	Tinta Guache, solúvel em água, não tóxico <b>frasco com 250 ml</b> , diversas cores.	FRASCO	<b>220</b>
149	Tinta para carimbo, cores diversas, <b>frasco 40ML</b> .	FRASCO	<b>102</b>
150	Tinta spray multiuso, aproximadamente 240g; cores variadas.	UND	<b>305</b>

## **6.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 – As obrigações do Contratante são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V do presente Edital.

## **7.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – As obrigações da Contratada são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V do presente Edital.

---

**Ronaldo Pereira dos Santos**  
**Coordenador de Planejamento**



ESTADO DE SERGIPE  
PREEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Ao  
Pregoeiro Municipal.

**Referente Pregão Presencial nº 09/2019- SRP.**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material de Expediente, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Prefeitura Municipal;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- SMTT;

Entregaremos a mercadoria no Município de Propriá, no Almoxarifado Municipal, sito à Travessa Sete de Setembro, nº 37, e nos Almoxarifados dos Órgãos Participantes conforme endereços constantes no Anexo I (Termo de Referência), dentro do prazo de **03 (três) dias** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ \_\_\_\_\_.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos materiais, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial n° 09/2019-SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Aquisição de Material de Expediente.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 09/2019-SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Aquisição de Material de Expediente.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(Identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_/SE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas abaixo qualificadas, denominadas simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material de Expediente, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- PREFEITURA MUNICIPAL
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SMTT

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento do material, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01						
02						
03						

**FORNECEDORA 02:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01						
02						
03						

**FORNECEDORA 03:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01						
02						
03						

## CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pelas **FORNECEDORAS**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que as **FORNECEDORAS** apresentem a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado as **FORNECEDORAS**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

6.1 – O Município de Propriá será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – As entregas dos materiais acontecerão no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Propriá, sito à Travessa Sete de Setembro, nº 37 – Bairro Centro - Propriá/SE, quando se tratar das solicitações da Prefeitura Municipal e SMTT.

6.4.1 - As entregas dos materiais acontecerão no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Elmiro Costa, nº S/N – Bairro Fernandes - Propriá/SE, quando se tratar das solicitações do Fundo Municipal de Saúde.

6.4.2 - As entregas dos materiais acontecerão no Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, sito à Av. Graccho Cardoso, S/N – Bairro Centro - Propriá/SE, quando se tratar das solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social.

6.5 – As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de **03 (três) dias**, contado do recebimento das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente, no horário das 07:00 às 13:00 horas;

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

### **CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Propriá, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e SMTT para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**12.2 – Competências da FORNECEDORA:**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.2.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preço, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO**

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 080 de 27 de junho de 2016.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Propriá/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDORA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDORA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: